



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
Município de Santarém



GABINETE DO VEREADOR ROGÉLIO CEBULISKI "GAÚCHO"

REQUERIMENTO Nº 1449 /2017.

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Aprovado em Única Discussão  
Por: Benedito de Oliveira  
Plenário: 21 / 16 / 17  
Machado de Aguiar  
1º Secretário

Solicitando **Estudo de Viabilidade de Mão Única, Proibição de Estacionamento ao Longo da Via e Sinalização para Rua Monte Castelo, bairro Aparecida.**

REQUEIRO, de acordo com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, Art. 51, que seja endereçada correspondência a **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT**, para que determine que seja realizado, **ESTUDO DE VIABILIDADE DE MÃO ÚNICA, PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO AO LONGO DA VIA E SINALIZAÇÃO COM LIMITE DE VELOCIDADE PARA RUA MONTE CASTELO, BAIRRO APARECIDA**, a falta de sinalização tem prejudicados os moradores, assim como os usuários.

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores, é notória necessidade de um estudo de viabilidade, pois a rua citada tem apenas 3,90 metros de largura, o que no máximo possibilita a passagem de dois carros de pequenos porte por vez e, alguns moradores após adquirirem carros, esqueceram que necessitavam de garagem própria, o que obrigou-os indevidamente a utilizar a rua como estacionamento permanente. Para ciência a mesma já foi sinalizada no passado como mão única no sentido Borges Leal/Marechal Rondon e limite de velocidade de 20km/h. Tudo funcionou até placas serem retiradas ou danificadas, o que ocasionou uma série de desavenças, por dúvidas em saber quem está certo ou errado. (EM ANEXO CÓPIAS DE PEDIDOS FEITO A SMT POR MORADORES).

Que desta decisão seja dado conhecimento a Associação de Moradores do Bairro Aparecida.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães, em de novembro de 2017.

  
ROGÉLIO CEBULISKI (GAÚCHO)  
Vereador do PSB

**Secretário Municipal de Mobilidade de Transito.**

**Santarém - PA**

**Onerino Gomes dos Santos**, brasileiro, paraense, casado, maior, funcionário público aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 1529870 – SSP/PA, e CPF Nº 023.059.502-25, residente e domiciliado à Rua Monte Castelo, 164, bairro de Aparecida, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, vem a presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

O requerente primeiramente ressalta que este assunto pretendido já foi solicitado há 3 anos a essa Secretaria de Trânsito nada fez às pretensões do requerente, conforme Art. 5º, itens IV, V e XXXIII dos direitos individuais prescritos na Constituição Federal.

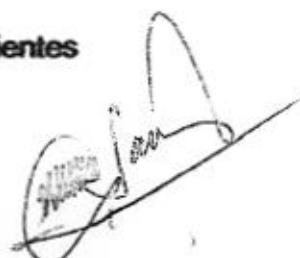
Faço juntada a este pleito o documento que faço referência acima no qual descreve as reais condições da Rua em questão, acrescentando alguns pontos de relevância, os quais devem ser observados cuidadosamente.

1 – Esta Rua foi vitalizada no governo anterior, passando a permitir um tráfego mais eficiente, no entanto com facilidade de maior velocidade, viram a possibilidade de ocorrer acidentes, daí nossa justificativa de limitar a velocidade.

2 - No que se refere a proibição de estacionamento na Rua; justifica-se pela largura da rua, a existência de vários garagens ao longo da mesma, e passagens de viaturas de grande porte como carro coletor de lixo e outras de distribuições diversas.

No pedido original, (anexo) já contém explicações suficientes para justificar o presente pleito.

<b>P M S</b>	
Secretaria Municipal de Transportes Público e Trânsito - SMT	
Data:	13, 01, 17 11:14
	



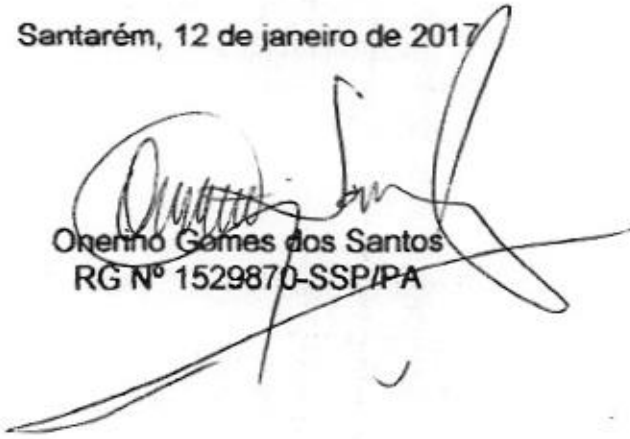
Faço destaque nesta oportunidade que já ocorreu casos de discursões, ofensas verbais e desavenças por tais motivos. Confio no trabalho e compreensão desse órgão, evitando tragédias ou outras ocorrências que podem advir desse problema que facilmente pode ser evitado

**O que se propõe:**

- 1 – Limite de velocidade para tráfego de veículos;
- 2 – Mão única sentido: Borges leal/Marechal Rondon;
- 3 – Proibição de estacionamento ao longo da Rua.

Contamos com a aquiescência ao nosso pleito, esperando que assim, estamos colaborando com sua administração.

Santarém, 12 de janeiro de 2017



Ozenho Gomes dos Santos  
RG N° 1529870-SSP/PA

41

ILMA SRª

Heloisa Almeida

M.D. Secretaria Municipal de Mobilidade de Trânsito  
Santarém-Pará.

**Onerino Gomes dos Santos**, brasileiro, paraense, casado, funcionário público aposentado, portador da Cédula de Identidade Civil Nº1529870 SSP-PA e CPF. Nº 023.059.502-25 M.F residente à Rua Monte Castelo Nº 164, bairro Aparecida, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará; vem expor e requerer o que segue:

Antes de nossa exposição, fazemos lembrar que o presente documento está amparado pela nossa Constituição Federal no seu Art. 5º, itens IV, V e XXXIII, dos direitos individuais.

I - Este requerente reside no endereço acima há mais de 35 anos, período em que tem testemunhado inúmeras irregularidades, irritações e violências no que se refere a mobilidade de viaturas nesta rua (Monte Castelo).

II- A citada rua tem apenas 3,90 metros de largura destinada a veículos, o que permite o fluxo de 2 veículos por vez.

III- Alguns moradores após adquirirem carros, esqueceram, que necessitavam, de garagem própria para estacionamento, o que obrigou-os indevidamente a utilizar a rua como estacionamento permanente.

IV- Este fato vem impossibilitando o trânsito de caminhões de entrega de mercadorias e materiais e principalmente o carro coletor de lixo que muitas vezes recusa-se a ali trafegar por falta de espaço ou danificar as calçadas feitas pelos moradores.



Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - Siet
Data: <u>31 / 05 / 2013</u> hora <u>11:40h</u>
<u>Ondra Vasconcelos</u> Assinatura/Responsável

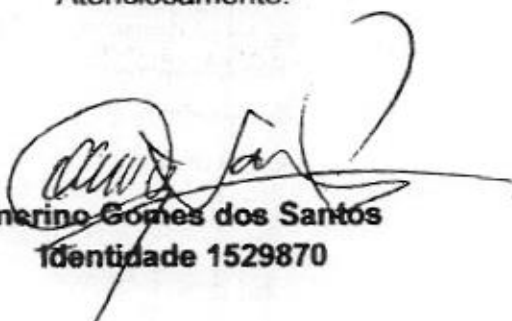
V- Esta rua no passado foi sinalizada como mão única no sentido Borges Leal/ Marechal Rondon e limite de velocidade de 20Km/H. Tudo funcionou até as placas serem retiradas ou danificadas, o que ocasionou uma série de desavenças, por dúvidas em saber quem está certo ou errado.

O que requer :

1. Reforma em reposição da sinalização.
2. Proibição do estacionamento permanente no leito da rua, afim de permitir o fluxo normal dos veículos.
3. Fiscalização mesmo em caráter eventual.

Com esta exposição, cremos que estamos colaborando com a sua administração, colocando-nos ao dispor.

Atenciosamente:

  
Onerino Gomes dos Santos  
Identidade 1529870